



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSP N.º 276

DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
N.º 04/2019.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016 e considerando o que consta do processo SEI N.º 22/008/001549/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 04/2019, firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1) Fábio Gomes Ferreira - ID funcional 50343289 - Gestor do Contrato;
- 2) Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;
- 3) Diego Inácio de Oliveira – ID Funcional 50850172 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o servidor Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 43317081, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Os servidores acima indicados deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2019.

Murilo Leal

Conselheiro Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 03.07.2019
PÁGINA 08 - 1ª COLUNA

ATO DA DIRETORA
DE 27/06/2019

MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ e outros
Onde se lê: ...Processo nº E-01/161/1615/2017.

Leia-se: ...Processo nº E-04/161/1615/2017.

Id: 2199172

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

ATO DO DIRETOR
DE 10/06/2019

SUSPENDE o pagamento de benefício em favor de CLAUDIA LUCIA Q COIMBRA. PROC. PD-04/134.176/2019.

Id: 2199173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

ATOS DO DIRETOR
DE 07/08/2019

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a **TALITA ALMEIDA RODRIGUES VIEIRA, THIAGO ALMEIDA VIEIRA e THAYSA ASSIS VIEIRA**, com validade a contar de 07/12/2018, tornando sem efeito a publicação no D.O. de 27/05/2019, conforme Processo nº E-04/157.00000115/2019.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com a Lei nº 276/1962, a **MARIA DE LURDES SODRE DE SANTA RITA e WILMA SODRE DE SANTA RITA**, com validade a contar de 13/11/2018, tornando sem efeito a publicação no D.O. de 30/05/2019, conforme Processo nº IPS/00002219/1973.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14, da Lei nº 5.260/08, alterado pela Lei nº 7.628/2017, a **IRIS SCOFANO DE ARAUJO e RIZOMAR DA ROCHA BARBOSA ARAUJO**, com validade a contar de 19/02/2018, tornando sem efeito a publicação no D.O. de 24/05/2019, conforme Processo nº E-04/157.14016/2018.

Id: 2199224

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Relações Internacionais**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 19 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei nº 287/79, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº E-22/002/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a BRUNO CESAR MASIERO RIGGO, Chefe de Gabinete, símbolo CG, ID Funcional nº 5097845-4 e ao Superintendente de Administração Financeira FÁBIO RODRIGUES BATISTA, ID Funcional nº 2016856-0, para, como Ordenadores de Despesas, praticar em conjunto, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

b) autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

c) assinar instrumentos de procedimentos licitatórios e demais congêneres, autorizar a abertura de licitações, aprovar seus resultados, apreciar recursos dos licitantes, e petições de terceiros, adjudicar o objeto dos certames às empresas vencedoras, assim como revogá-los ou anulá-los;

d) dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;

e) requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;

f) firmar contratos, convênios, instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou releva penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;

g) adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

h) aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Subsecretaria;

i) autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;

j) autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico;

k) concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança;

l) concessão de abono permanência;

m) autorização de fixação ou refixação de proventos.

Art. 2º - Fica estabelecido que na ausência de um dos Ordenadores de Despesas delegados por este ato, deverá o Ordenador nato assinar em conjunto com outro na forma do art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de julho de 2019, revogando a Resolução SEDEGER nº 001 de 28 de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019

LUCAS TRISTÃO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais

Id: 2198998

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

**DIRETORIA DE PESSOAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COBRANÇA**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA AGERIO DPTEC Nº 10 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

**CEDE A ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O **DIRETOR DE PESSOAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COBRANÇA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Portaria AgeRio/PR nº 12/2019, bem como as normas internas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Analista de Desenvolvimento **ROBERTA SALES MUNIZ MIRANDA**, matrícula 343, lotada na Gerência Executiva de Recuperação de Crédito - GEREC, para ocupar cargo em comissão na Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, que integra a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por 2 (dois) anos, a contar de 07 de agosto de 2019, conforme a Resolução de Diretoria nº 489/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019

GILSON DA SILVA SANTOS
Diretor

Id: 2199195

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 276 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 004/2019.**

O **CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o quanto consta do Processo nº SEI-22/008/001549/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2019, firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, a ser composta pelos seguintes servidores:

1) Fábio Gomes Ferreira - ID funcional 50343289 - Gestor do Contrato;

2) Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;

3) Diego Inácio de Oliveira - ID Funcional 50850172 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o servidor Jaime Silva Mendes dos Santos, ID Funcional 43317081, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Os servidores, acima indicados, deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro- Presidente

Id: 2199250

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 04/06/2019**

PROCESSO Nº E-15/003/914/2016 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

PROCESSO Nº E-24/004/2073/2016 - NITEROI COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1494/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - DR EDUARDO LUIZ BROCK - OAB/RJ 165.167

PROCESSO Nº E-24/004/5459/2015 - NEW MILLENIUM ART. ÓTICAS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1749/2016 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/1883/2016 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 2199235

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 27/06/2019**

PROCESSO Nº E-24/004/1046/2015 - SMILES S/A - DR RICARDO MACHADO CALDARA - OAB/RJ 61.994 - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 96/97.

PROCESSO Nº E-24/004/2742016 - SMILES S/A - DR RICARDO MACHADO CALDARA - OAB/RJ 61.994 - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 133.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

DE 09/07/2019

PROCESSO Nº E-24/004/4900/2013 - CASAL COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS SERVIÇOS ALCANTARA LTDA - DRA PRISCILA SILVA XAVIER - OAB/RJ 1606-B - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 86. **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.**

DE 10/07/2019

PROCESSO Nº E-24/004/2446/2015 - ACELETRICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - DRA NAIARA FERREIRA DE SOUZA - OAB/RJ 122.126 - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 85. **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO**

DE 17/07/2019

PROCESSO Nº E-24/004/1039/2015 - AGUAS DE NITERÓI S/A - DR RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA - OAB/RJ 113.924 - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 49/50. **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.**

DE 18/07/2019

PROCESSO Nº E-24/004/1076/2016 - ITAÚ UNIBANCO HOLDING S/A - DRA FÁBIO RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383 - **ANULO** DECISÃO DE FLS. 42/43. **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.**

Id: 2199233

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DA AUTORIDADE DE 1ª INSTÂNCIA
DE 13/06/2019**

PROCESSO Nº E-15/003/1436/2017 - FAJULITI GÁVEA TELECOM COM.DE MAT. DE TELLCO LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/192/2019 - FS 2011 PADARIA E CONFEITARIA BAR E RESTAURANTE LTDA - DR SONIA FERREIRA DA SILVA CAÓ VINAGRE - OAB/RJ 81.372.

PROCESSO Nº E-15/003/100634/2018 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/1468/2017 - SONHO VERDEJANTE COMERCIO LTDA.

APLICO a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 2º, I, da Lei Estadual n. 2487/1995.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

DE 24/06/2019

PROCESSO Nº E-15/003/48/2018 - CASSÃO BAR E LANCHONETE LTDA ME. **APLICO** a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 2º, I, da Lei Estadual nº 2487/1995.

Id: 2199231

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 940 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

**DESIGNA MEMBRO PARA SUBSTITUTO
EVENTUAL DO OUVIDOR DO INSTITUTO DE
PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - IPEM/RJ.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, nomeado por Ato em 07/05/2019, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial de 08/05/2019, no uso de suas atribuições legais e institucionais, bem como o que consta na PORTARIA IPEM/GAPRE nº 927, de 10 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Ofício CGE/GAB/OGE nº 021/2019, que visa nomeação de um substituto eventual que responda pela Ouvidoria na ausência de seu titular;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINA DE ARAUJO PIRES, Superintendente de Departamento, ID nº 5103400-0, como substituta eventual do Ouvidor, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente

Id: 2199208

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1700 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO SERVIDOR.**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-22/011/423/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor ALFREDO MUNIZ DA SILVA JUNIOR, Técnico de Registro de Empresas, ID Funcional nº 4356685-5/1, do Quadro desta Autarquia.